

LEI N.º 1.642 / 2001

Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.624, de 26 de outubro de 2.000, que autoriza a doação de imóvel pertencente à Municipalidade para empresa que especifica.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.624, de 26 de outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado que o prazo máximo para a donatária concluir a construção do prédio da empresa e dar início às atividades industriais no local, será até o dia 31 de outubro do ano de 2.002.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 07 de Março de 2.001.